

TC 007.690/2013-4

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Sousa - PB

Responsável: Aline Pires Benevides Gadelha (CPF 567.781.714-72); Salomão Benevides Gadelha (CPF 205.099.444-34); e Evidence Construções e Empreendimentos Ltda. (CNPJ 05.485.167/0001-03)

Interessados: Fundo Nacional de Saúde

Procurador: Myriam Pires Benevides Gadelha (CPF 077.218.614-62)

Advogado(s): Não há

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2/2015, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que o Aviso de Recebimento (peça 19) referente ao Ofício 440/2015-TCU/SECEX-PB (peça 16), endereçado à empresa Evidence Construções e Empreendimentos Ltda. (CNPJ 05.485.167/0001-03), retornou com a informação de que o destinatário estava ausente;
3. Considerando, no entanto, que, em consulta às bases de dados públicas disponíveis neste Tribunal, não se encontrou novo endereço para a referida empresa (peça 20), sendo possível a identificação da sua Sócia-Administradora, Sra. Rosângela Dias de Oliveira (CPF 558.196.994-91), com o correspondente endereço (peça 21);
4. Elabore-se comunicação para a Sra. Rosângela Dias de Oliveira (CPF 558.196.994-91), encaminhando, em anexo, cópia da citação constante no Ofício 440/2015-TCU/SECEX-PB (peça 16), bem como fixando-lhe o prazo de quinze dias para comparecimentos aos autos.
5. Reexpeça-se a citação à Evidence Construções e Empreendimentos Ltda. (CNPJ 05.485.167/0001-03), com o mesmo teor e para o mesmo endereço do Ofício 440/2015-TCU/SECEX-PB (peça 16).
6. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento da referida comunicação.

SECEX-PB - Assessoria, 6 de maio de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora